



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.095/2013

Súmula: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR, ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO, BENS MÓVEIS CUJA POSSE PERTENCE AO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, À COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Cooperativa Agropecuária Mista de Terranova, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 24.702.037/0007-15, com sede Administrativa na Avenida Norberto Schwant4es, nº763, Centro, nesta cidade, o uso dos bens móveis com as seguintes descrições e características:

- I. 10 (dez) resfriadores de leite com as seguintes características: modelo GM 200-2 (02 ordenhas), com compressor hermético - danfuns 3hp gás refrigerante - freon r22 proteção; disj. Mono polar 30ª, com sistema elétrico protegido com para-raios contra descarga atmosférica e variação de tensão; temperatura de resfriamento de uma ordenha de 35°C a 4°C em no máximo 3 horas; tanque interno e externo em aço inoxidável, aisi-304 com isolamento térmico em poliuretano injetável e expandido em alta qualidade, com tampa superior em aço inox da mesma qualidade aisi-304; a base (chassi) é construída em aço.

Parágrafo único - A formalização da cessão será realizada mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso, que define cláusulas de obrigações e responsabilidades das partes, cuja minuta segue anexa a esta lei, como se nela estivesse transcrita.

Art. 2º - A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2013.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Art. 3º - A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo, com anuência do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal